

## **LEI N° 184, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 49

**Abre à Chefia do Poder Executivo, em favor do Gabinete do Governador e entidades vinculadas, o crédito especial de Cr\$ 495.000.000,00 para constituição do capital do Banco do Estado do Tocantins S/A - BANETINS;**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 26/90 de 10 de agosto de 1990, reeditada pela Medida Provisória nº 45/90, de 18 de setembro de 1990, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Chefia do Poder Executivo, em favor do Gabinete do Governador e Entidades Vinculadas, o crédito especial de Cr\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, conforme indicado no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II, desta Lei no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente

CRÉDITO ESPECIAL ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

Anexo à Medida Provisória nº 26, de 10 de Agosto de 1990 Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
2102.03080351.141	Chefia do Poder Executivo			495.000.000
	Gabinete do Governador			
	Entidades Vinculadas			495.000.000
	Administração e Planejamento			495.000.000
	Administração Financeira			495.000.000
	Participação Societária			495.000.000
	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado do Tocantins - BANETINS			495.000.000
		4.2.6.0	00	495.000.000
<b>TOTAL</b>			<b>Cr\$</b>	495.000.000

CRÉDITO ESPECIAL ANEXO II CANCELAMENTO

Anexo à Medida Provisória nº 26 de 10 de Agosto de 1990 cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
4502.999999999.999	Reserva de Contingência			495.000.000
	Reserva de Contingência			495.000.000
	Reserva de Contingência			495.000.000
	Reserva de Contingência			495.000.000
		9.0.0.0	00	495.000.000
<b>TOTAL</b>			<b>Cr\$</b>	495.000.000